

# Quadro informativo

## Pregão Eletrônico N° 17/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



[Avisos \(3\)](#)

[Impugnações \(0\)](#)

**[Esclarecimentos \(5\)](#)**

21/12/2023 08:45



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 04 - Solicito esclarecer os pontos abaixo:

1. Entendemos que a quantidade de perfis determinados no edital não poderá ser alterada, devendo a contratada apresentar a proposta conforme anexo V. Está correto o nosso entendimento?
2. Entendemos que os salários não são determinados pelo órgão, sendo a contratada responsável por determinar cada valor a ser pago por profissional. Está correto o nosso entendimento?
3. Conforme exequibilidade da proposta, a empresa que apresentar salários abaixo do estimado no edital deverá apresentar que possui 50% do perfil alterado, com salários menores ou igual ao definido para a precificação no estado de DF, com as mesmas qualificações ou maiores exigidas no edital. Está correto o nosso entendimento?
4. Entendemos que uma empresa poderá participar do Grupo 1 e do Item 14 e caso seja vencedora dos dois, deverá escolher 1 somente. Está correto o nosso entendimento?



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 04 apresenta quatro questionamentos, os quais transcrevemos a seguir, acompanhados de suas respectivas respostas:

Questionamento 1:

"1. Entendemos que a quantidade de perfis determinados no edital não poderá ser alterada, devendo a contratada apresentar a proposta conforme anexo V. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Sim, está correto o entendimento da empresa interessada no que se refere à apresentação de proposta.

Questionamento 2:

"2. Entendemos que os salários não são determinados pelo órgão, sendo a contratada responsável por determinar cada valor a ser pago por profissional. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: O valor do salário de cada perfil profissional que consta do objeto da licitação deverá ser informado pela empresa licitante na Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO XIII), estando sujeitos à análise de exequibilidade, conforme critérios definidos no item 22 - EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA do Termo de Referência do Edital da licitação.

Questionamento 3:

"3. Conforme exequibilidade da proposta, a empresa que apresentar salários abaixo do estimado no edital deverá apresentar que possui 50% do perfil alterado, com salários menores ou igual ao definido para a precificação no estado de DF, com as mesmas qualificações ou maiores exigidas no edital. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Os critérios a serem adotados na análise de viabilidade da proposta estão dispostos no item 22 - EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA do Termo de Referência do Edital da licitação. Especificamente em relação ao ponto em questionamento, deverão ser observados os subitens 22.7, 22.9, 22.11, 22.12, 22.15, 22.16, 22.17, 22.18 e 22.19.

Questionamento 4:

"4. Entendemos que uma empresa poderá participar do Grupo 1 e do Item 14 e caso seja vencedora dos dois, deverá escolher 1 somente. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Sim, está correto o entendimento da empresa interessada. Nos termos do item 16.1.3 do Anexo I do Edital - Termo de Referência



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 200005 - N° 17/2023](#) ([Lei 14.133/2021](#))

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 05. Solicito esclarecer os pontos abaixo:



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 05. O Pedido de Esclarecimento n° 04 apresenta



19/12/2023 15:12



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 03. Verificamos que houve uma republicação do edital em tela e um



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 03. Trata-se do Edital do Pregão Eletrônico n.º



19/12/2023 15:06



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 02. Poderia disponibilizar a planilha de composição de custos item:



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 02. Informamos que foi disponibilizado no site



19/12/2023 11:47



A respeito dos critérios de habilitação técnica para o item 14, definido no item 16.8.4.4 do TR, são



NOTA TÉCNICA N° 18/2023/CDS/CGSID/STI/SE/MJ



[Incluir esclarecimento](#)

